Alterada pela lei nº 2.916/9

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.914/90 ver 2.916/91

LEI Nº 2.914/90

CRIA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DORIOL GOMES BEATO NA ÁREA URBANA CENTRAL DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a Escola Municipal Professor Doriol Gomes Beato, na área urbana central desta cidade, para ministrar o ensino de 1º grau.

ART. 2º - A Unidade Escolar funcionará, enquanto necessário, no prédio da Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete, na Praça Barão de Queluz, nº 11, centro.

ART. 3º - Ficam criados os cargos, número de vagas e respectivos vencimentos junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constantes do Anexo I, desta Lei.

ART. 4º - As despesas serão levadas à conta 2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 0848247 - Divisão Cultural - 3120 - Material de Consumo - 4120 - Equipamento e Material Permanente.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGOS	Nº VAGAS	VENCIMENTOS	REGIME
Diretora	01	CR$ 26.510,46	
Diretor de Turno	02	CR$ 22.092,05	
Supervisor Pedagógico	01	CR$ 22.251,44	06 hs.
Orientador Educacional	01	CR$ 19.683,38	06 hs.
Professor	18	CR$ 19.173,22	
Secretário	01	CR$ 17.736,64	
Aux. de Secretaria	02	CR$ 13.255,23	
Serventes	06	CR$ 6.954,52	04 hs.

Prefeitura Municipal — Cons. Lafaiete